



CAJAMAR

# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJAMAR

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 405 DE 24 DE FEVEREIRO DE 1970.

"Proíbe a residência de pessoas na Vila Misericórdia"

JUVENAL FERREIRA DOS SANTOS, Prefeito do Município de -  
Cajamar, Comarca de Barueri, Estado de São Paulo, usando de suas  
atribuições legais e;

Considerando as recentes enchentes que atingiram a Vi-  
la Misericórdia, no Distrito de Jordanésia, pondo em risco a vida -  
de muitas pessoas;

Considerando que, este Poder Público já providenciou -  
nova área para a mudança das casas atualmente na Vila Misericórdia;

Considerando o perigo que correrão os moradores da refe-  
rida Vila caso voltem a morar nas suas residências, devido as for-  
tes chuvas que têm caído sobre o nosso Município;

DECRETA:-

Artigo 1º) - Fica expressamente proibida a moradia de  
qualquer pessoa nas residências situadas  
na Vila Misericórdia, no Distrito de Jordanésia.

Parágrafo Único: Tal medida se prende ao fato de já es-  
tar providenciada a nova área para -  
a construção da nova vila, devendo os moradores da Vila Misericór-  
dia apressarem a mudança de suas residências.

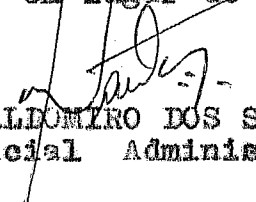
Artigo 2º) - À desobediência ao artigo 1º, serão aplica-  
das as penalidades previstas em lei.

Artigo 3º) - Este Decreto entrará em vigor a partir des-  
ta data, revogadas as disposições em contra-  
rio.

Prefeitura Municipal de Cajamar, 24 de fevereiro de 1970.

  
JUVENAL FERREIRA DOS SANTOS  
Prefeito Municipal

Publicado e registrado na Secretaria da Prefeitura Muni-  
cipal de Cajamar, em data supra. Afixado em lugar de costume.

  
WALDOMIRO DOS SANTOS  
Oficial Administrativo